



SUMÁRIO

1	RESPONSABILIDADES GERAIS 	2
2	CONDIÇÕES GERAIS 	3
3	SEPCA 	4
4	CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO 	4
5	DINCI 	4
6	DEFINIÇÕES 	4



Elaborado por:

Equipe da Divisão de Indexação (DINCI)



Aprovado por:

Diretora do Departamento de Autuação e Distribuição Cível (DECIV)



Data de Vigência:

05/03/2026

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Diretor do Departamento de Autuação e Distribuição Cível (1VP/DECIV)	• Coordenar, controlar e avaliar o desempenho das atividades de indexação; • Recepcionar os novos estagiários e colaboradores; • Supervisionar a frequência dos estagiários e colaboradores; • Supervisionar o recebimento dos processos físicos e sua distribuição aos indexadores; • Supervisionar a emissão e guarda das guias de remessa; • Auxiliar na monitoria junto aos indexadores; • Confecção de informação nos processos físicos ou eletrônicos que apresentem irregularidades; • Devolução de processos irregulares para a DIPRO ou Central de Indexação Digitalização Cível – CICIV; • Semestralmente, avaliar o estagiário encaminhando uma via do FRM-DGPES-052-02 – Formulário de Avaliação de Estágio à Instituição de Ensino e arquivando a outra; • Supervisionar os registros de frequência dos estagiários; • Manutenção de condições ambientais materiais adequadas, como controle de temperatura, luz, som ambiente, computadores (hardwares, softwares e sistemas internos), móveis e demais utensílios, etc; • Responder as solicitações urgentes vindas por e-mail.

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Assessores da 1ª Vice-Presidência	• Treinar os novos indexadores; • Dar monitoria aos indexadores; • Confecção de informação nos processos físicos que apresentem irregularidades; • Substituir o chefe da Central de Indexação Cível sempre que necessário; • Indicar, em cada caso concreto apresentado pelos indexadores, a necessidade de recusa dos autos à Central de Digitalização ou à DIPRO para correção de irregularidades, confeccionando, na última hipótese, as respectivas informações para o correto saneamento requerido; • Readequação dos autos físicos para nova digitalização de forma correta, quando necessário; • Monitoramento do desenvolvimento individual permanente dos indexadores – controle de erros e conduta no local de trabalho.
Equipe da Central de Indexação	• Auxílio no recebimento e conferências das guias de remessa; Auxílio na distribuição dos processos aos indexadores; Organização de registros; Alimentação das planilhas de controle; Elaborar cadastro com dados pessoais dos colaboradores e estagiários; Controlar a frequência diária dos estagiários/indexadores; Informar, mensalmente, ao setor responsável, a frequência dos estagiários/indexadores.
Indexadores	• Indexar os feitos de acordo com o Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ/Vice-Presidências nº 7/2013.

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 No âmbito da Segunda Instância do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, os processos judiciais devem tramitar por meio eletrônico. Contudo, como nem todas as serventias de todo o Tribunal se encontram aptas a trabalhar com processos eletrônicos, faz-se necessário que os processos físicos, encaminhados ao Tribunal em razão de recursos interpostos, sejam digitalizados e passem a tramitar por via eletrônica. Após a mencionada digitalização do feito, o mesmo deve ser indexado, isto é, as suas peças devem ser identificadas, para fins de facilitar o manuseio pelos Órgãos Julgadores. A Central de Indexação Cível, pois, é o setor responsável por esta indexação, nos termos do Ato Normativo Conjunto nº 07/2013.

- 2.2** Para exercer a atividade de indexar, o indexador recebe treinamento específico no momento em que ingressa na Central de Indexação Cível – CICIV, a fim de compreender e observar os atos normativos correspondentes à atividade.
- 2.3** No momento do ingresso ao setor, recebe orientações sobre frequência e o responsável elabora cadastro de todos os integrantes.
- 2.4** Diariamente é elaborado quadro de frequência, para auxílio na distribuição dos feitos aos indexadores, com todos os colaboradores aptos no dia.

3 SEPCA

- 3.1** Gerar protocolo em cada um dos processos físicos, encaminhados pela primeira instância, exceto aqueles juntados por linha.
- 3.2** Encaminhar os protocolos (processos físicos) gerados para a Central de Digitalização em guia separada.

4 CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO

- 4.1** Proceder o recebimento dos processos físicos, e realizar a digitalização encaminhando à Divisão de Indexação Cível (1VP/DINCI) em guia separada.
- 4.2** Processos recebidos diretamente das varas na central de digitalização não recebem protocolos; após a digitalização são remetidos à DINCI.

5 DINCI

- 5.1** Após o recebimento da guia, é realizada a verificação das peças no Sistema de Apoio à Divisão de Digitalização (SACDIG). Caso falem páginas, constem peças ilegíveis ou numeração do processo incompatível, o feito é RECUSADO, com a devida justificativa.
- 5.2** Proceder à indexação, validação, virtualização e desvirtualização dos processos.
- 5.3** Processos oriundos da primeira instância com recurso são encaminhados para a Divisão de Indexação Cível (1VP/DIAUT) automaticamente após a virtualização.
- 5.4** Processos oriundos das varas diretamente para a Central de Digitalização, quando indexados e virtualizados, são devolvidos para vara de origem já virtualizados.

6 DEFINIÇÕES

MANUAL
INDEXAÇÃO FEITOS CÍVEIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA – 1ª VICE-PRESIDÊNCIA

TERMO	DEFINIÇÃO
Desvirtualização	Ato por meio do qual se anula a virtualização do processo, cuja existência retorna a ser somente física.
Digitalização	Ato de converter, para o meio digital, as peças físicas de um processo judicial em trâmite, sendo adotada, como padrão, a digitalização em preto e branco, ressalvada a captura de fotos coloridas.
Indexação	Ato de identificar, por intermédio do padrão mínimo de indexação, e aglutinar, por meio digital, as peças físicas de autos físicos digitalizados.
Validação	Ato administrativo pelo qual o indexador confere a fidedigna correspondência entre as peças digitalizadas e físicas.
Virtualização	Ato por meio do qual os arquivos, após a indexação, passam a integrar a base de dados dos sistemas de movimentação processual do Tribunal de Justiça, tornando-se autos virtuais de processos, sendo remetidos automaticamente ao seu destino.